

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.968, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Gari

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1° - Fica instituído o dia 16 de maio como o **Dia Municipal do**Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos no Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul – SC, 17 de setembro de 2019.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças